

**LEI Nº. 1.783/2010.**

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de dezembro de 2010, **APROVOU** e **ELE SANCIONOU** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 034/2010 do Poder Executivo**.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, o Crédito Especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**  
**12.02 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS**

2781203711.190 - Recuperação e/ou Ampliação do Estádio Municipal Cornélio de Barros Muniz.		<b>8.000.000</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações	( Ordinário )	300.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	( Vinculado )	<u>7.700.000</u>
<b>T O T A L</b>		<b>8.000.000</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênios juntos a Secretaria de Esportes do Governo do Estado de Pernambuco ( R\$ 4.700.000,00 ), Ministério dos Esportes ( R\$ 3.000.000,00 ) e a anulação ( R\$ 300.000,00 ) das dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**  
**12.02 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS**

2678203431.067 - Recuperação de Estradas Vicinais		<b>14.000</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	( Ordinário )	<u>14.000</u>
<b>T O T A L</b>		<b>14.000</b>

**12.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO**

1545102012.163 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Diretoria		<b>20.000</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	( Ordinário )	<u>20.000</u>
<b>T O T A L</b>		<b>20.000</b>

**13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**13.02 - DIRETORIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

1751202272.1678 - Encargos com a Manutenção de Saneamento Ambiental		<b>40.000</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	( Ordinário )	<u>40.000</u>
<b>T O T A L</b>		<b>40.000</b>

1751202272.168 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Diretoria	<b>60.000</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( Ordinário )	<u>60.000</u>
<b>T O T A L</b>	<b>60.000</b>
 <b>13.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIAS PÚBLICAS</b>	
1545202082.171 - Encargos com a Manutenção do Aterro Sanitário	<b>66.000</b>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica ( Ordinário )	<u>66.000</u>
<b>T O T A L</b>	<b>66.000</b>
1545202112.174 - Encargos com a Manutenção de Canteiros, Praças, Parques e Jardins	<b>44.000</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( Ordinário )	14.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ( Ordinário )	<u>30.000</u>
<b>T O T A L</b>	<b>44.000</b>
1545202302.175 - Encargos com a Manutenção da Coleta Seletiva	<b>15.000</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( Ordinário )	<u>15.000</u>
<b>T O T A L</b>	<b>15.000</b>
 <b>13.04 - DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL</b>	
2645202172.178 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Diretoria	<b>41.000</b>
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( Ordinário )	26.000
3.3.90.30 - Material de Consumo ( Ordinário )	10.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( Ordinário )	<u>5.000</u>
<b>T O T A L</b>	<b>41.000</b>
<b>T O T A L G E R A L</b>	<b>300.000</b>

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.742, de 08 de dezembro de 2009, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação

**Gabinete do Prefeito, Em 31 de dezembro de 2010.**

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito